

**CONTRATO Nº. 22/2018****Licitação Processo dispensa Nº. 8/2018**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, av. Arnaldo busatto, 393 - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **78.687.332/0001-83**, neste ato representada por seu representante legal, **VALDIR ANTONIO PARCIANELLO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Fiorindo Contini, CASA - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 313.838.589-34, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o nº. 8/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, SITUADA A AVENIDA ARNALDO BUSATO S/N- CENTRO, SÃO JORGE D OESTE-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº:78.687.332/0001-83 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO EM MÉDIA, OITOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA, JUNTO A ESCOLA PAULO FREIRE (APAE) DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 378.694,80 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS. TOTALIZANDO EM MÉDIA, OITOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS. NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL. TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA, JUNTO A ESCOLA PAULO FREIRE (APAE) DE SÃO JORGE D OESTE-PR.	MES	33.00	11.475.60	378.694.80
Total R\$.....					378.694,80

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A vigência e a execução do contrato será de 33 (trinta e três) meses, (22/11/2020), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 – O compromisso de execução dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 22(vinte e dois) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal., devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	11.001.10.301.0011.2048	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestora a **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileira, maior, capaz, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;



- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Processo dispensa, sob n.º. 8/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo dispensa, sob n.º. 8/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo dispensa, sob n.º. 8/2018**.

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

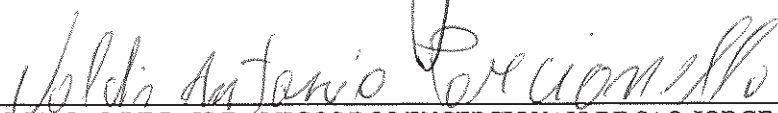
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 23/02/2018.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D OESTE
VALDIR ANTONIO PARCIANELLO
CPF Nº. 313.838.589-34

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 22/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 23/02/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÊROLA D'OESTE
Pêrola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 250 - Cep: 85.740-000 - Fone/Fax: (046) 3556-1223
E-mail: gabinetepd@petroladostepar.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2018 - TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÊROLA D'OESTE, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delecio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 22/2018 de 02/02/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber o TORNAR PÚBLICO as interessados, que se encontram abertas o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que está regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 52/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por lote, tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de conectividade dedicada à Internet com fornecimento de serviço técnico, p. público e garantia mínima de 30 MBPS velocidade e manutenção dos pontos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pêrola D'Oeste/PR, descrito no Anexo IX no Termo de Referência.

2. PREÇO MÁXIMO DO LOTE: R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil e vinte reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 19/03/2018 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 250, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), ou segunda a sexta-feira ou por telefone/fax: (046) 3556-1222, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pêrola D'Oeste/PR, 28 de fevereiro de 2018.

DELECIO DEFANTE

Pregoeiro

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2018 - TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÊROLA D'OESTE, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delecio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 22/2018 de 02/02/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber o TORNAR PÚBLICO as interessados, que se encontram abertas o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que está regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 52/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição do EMULSAO ASFALTICA TIPO RL 1C para atender a demanda das obras públicas pertencentes ao município de Pêrola D'Oeste/PR, (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 20/03/2018 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 250, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), ou segunda a sexta-feira ou por telefone/fax: (046) 3556-1222, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pêrola D'Oeste/PR, 01 de março de 2018.

DELECIO DEFANTE

Pregoeiro

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Portaria nº 1501/2018

Concede Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares a Servidora Gécia Graciele Wust.

Gilmar Pádua, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares, a servidora GECÍIA GRACIELE WUST, matrícula funcional nº 1010-1, portadora do CPF nº 066.447.899-69, ocupante do cargo de Promotora Eleitoral de Enfermeira, lotado junto ao Departamento de Saúde, no período de 05 de março de 2018 a 04 de março de 2020, com base na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano do dolo mil e dezoto, 55º ano de emancipação.

Gilmar Pádua

Prefeito

Portaria nº 1502/2018

Concede ao servidor Elói Antonio Bertolini, licença prêmio.

Gilmar Pádua, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei nº 866 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, ELÓI ANTONIO BERTOLINI portador do CPF nº 524.234.769-49, ocupante do cargo Promotora Eleitoral de Auxiliar Técnico Administrativo, Licença Prêmio de 01 dia de março a 25 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano do dolo mil e dezoto, 55º ano de emancipação.

Gilmar Pádua

Prefeito

Portaria nº 1503/2018

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço ao Servidor Municipal, Gilmar Pádua, Prefeito, de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei nº 866 de 06 de dezembro de 2005, Art. 1º da Lei 5652/2012 de 13 de março de 2012 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor adiante nomeado, adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que o servidor completar o período aquisitivo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Admissão	Data Final	Tempo Total
10001	Gilmar Pádua	Prefeito	01 anos, oitenta e dois dias	17/02/2004	17/02/2018	14 anos

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano do dolo mil e dezoto, 55º ano de emancipação.

Gilmar Pádua

Prefeito

Portaria nº 1504/2018

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço a Professora Municipal, Gilmar Pádua, Prefeito de São Jorge D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 5652/2012 de 13 de março de 2012 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Professora adiante nomeada, adicional por tempo de serviço 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que o servidor completar o período aquisitivo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Admissão	Data Final	Tempo Total
10001	Gilmar Pádua	Prefeito	01 anos, oitenta e dois dias	17/02/2004	17/02/2018	14 anos

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano do dolo mil e dezoto, 55º ano de emancipação.

Gilmar Pádua

Prefeito

Portaria nº 1505/2018

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço a Professora Municipal, Gilmar Pádua, Prefeito de São Jorge D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 5652/2012 de 13 de março de 2012 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Professora adiante nomeada, adicional por tempo de serviço 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que o servidor completar o período aquisitivo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Admissão	Data Final	Tempo Total
10001	Gilmar Pádua	Prefeito	01 anos, oitenta e dois dias	17/02/2004	17/02/2018	14 anos

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano do dolo mil e dezoto, 55º ano de emancipação.

Gilmar Pádua

Prefeito

Portaria nº 1506/2018

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço a Professora Municipal, Gilmar Pádua, Prefeito de São Jorge D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 5652/2012 de 13 de março de 2012 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Professora adiante nomeada, adicional por tempo de serviço 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que o servidor completar o período aquisitivo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Admissão	Data Final	Tempo Total
10001	Gilmar Pádua	Prefeito	01 anos, oitenta e dois dias	17/02/2004	17/02/2018	14 anos

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano do dolo mil e dezoto, 55º ano de emancipação.

Gilmar Pádua

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EXERCÍCIO DE 2018 - 1º TRIMESTRE

1. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

2. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

3. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

4. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

5. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

6. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

7. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

8. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

9. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

10. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

11. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

12. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

13. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

14. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

15. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

16. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

17. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

18. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

19. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

20. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

21. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

22. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

23. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

24. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

25. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

26. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

27. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

28. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

29. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

30. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

31. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

32. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

33. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

34. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

35. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

36. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

37. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

38. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

39. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

40. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

41. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

42. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

43. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

44. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

45. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

46. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

47. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

48. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

49. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

50. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

51. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

52. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

53. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

54. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

55. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

56. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

57. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

58. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

59. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

60. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

61. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

62. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

63. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

64. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

65. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

66. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

67. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

68. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

69. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

70. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

71. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

72. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

73. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

74. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

75. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

76. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

77. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

78. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

79. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

80. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

81. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

82. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

83. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

84. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

85. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

86. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

87. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

88. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

89. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

90. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

91. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

92. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

93. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

94. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

95. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

96. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

97. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

98. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

99. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

100. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

101. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

102. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

103. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

104. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 01 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1555

Página 51 / 060

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/03/2018 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE ARTES, A SEREM MINISTRADOS AO LONGO DO ANO PARA BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS E PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/03/2018 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na Inteira: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 28/02/2018. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod261524

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME OS ROTEIROS DESCRITOS: Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA-ME	04	105.079,80
MARCIO CARLOS JORDANI ME	03	115.384,50
UNITUR TRANSPORTES LTDA-ME	01	131.323,50

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 28 de fevereiro de 2018.
Diogo de oliveira - Pregoeiro - Portaria nº1461/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 013/2018-MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME OS ROTEIROS DESCRITOS: Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA-ME	04	105.079,80
MARCIO CARLOS JORDANI ME	03	115.384,50
UNITUR TRANSPORTES LTDA-ME	01	131.323,50

As empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 28/02/2018.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod261509

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 19/2018-Pregão Nº. 7/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONTOL. E HOSP. EIRELI-CNPJ Nº. 11.776.334/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO DO SETOR ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 3.790,30 (três mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 20/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 20/2018-Pregão Nº. 7/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	POSSATTO E POSSATTO LTDA EPP-CNPJ Nº. 72.150.550/0001-06
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO DO SETOR ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 4.211,20 (quatro mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 21/2018-Processo dispensa Nº. 8/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ Nº. 10.859.890/0001-26

Objeto	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA A SER DISTRIBUÍDA PARA GESTANTES, EM TRATAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE-PR CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA
Valor	R\$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais)
Prazo de vigência/Execução	4 (Quatro) meses, (21/06/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 22/2018-Processo dispensa Nº. 8/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE-CNPJ Nº. 78.087.332/0001-83
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO EM MÉDIA, OITOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS, NAS SEGUINTES CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA, JUNTO A ESCOLA PAULO FREIRE (APAE) DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 378.594,80 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 11.475,60 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência/Execução	33 (trinta e três) meses, (22/11/2020), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/02/2018
Contrato	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 23/2018-dispensa, sob n.º. 11/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	- CNPJ nº.
Objeto	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, MEDINDO 238,00 M², COM 02 (DOIS) BANHEIROS, VENTILADORES DE TETO, BEBEDOURO E PIA DE COZINHA LOCALIZADA NA RUA LUIZ POYER Nº 617-CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, SOBRE O LOTE 15, DA QUADRA 20, PERTENCENTE AO SR. ADEMIR TUSSI CPF Nº 525.400.140-68, QUE SERÁ UTILIZADA NAS ATIVIDADES DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZANTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R\$ 600,00 (seiscentos Reais) mensais, fixos, perfazendo um valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo reajustado pelo índice IGP-M-FGV, após 12 (doze) meses de locação.
Prazo de vigência/Execução	24 (vinte e quatro) meses (26/02/2020)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/02/2018
Contrato	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALBERTON ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM LTDA-CNPJ Nº. 15.754.689/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA REGULARIZAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS RURAIS, REMOÇÃO DE BARRANCOS, DRENAGEM E ABERTURAS DE CAIXAS DE CONTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, COM SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Prazo de vigência/Execução	12 (doze) meses, (26/02/2019), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 27/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 25/2018-Pregão Nº. 10/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BH TERRAPLENAGEM LTDA-CNPJ Nº. 23.351.740/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA REGULARIZAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS RURAIS, REMOÇÃO DE BARRANCOS, DRENAGEM E ABERTURAS DE CAIXAS DE CONTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, COM SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)
Prazo de vigência/Execução	12 (doze) meses, (26/02/2019), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 27/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 26/2018-Pregão Nº. 11/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Tiago Gambeta-EIRELI - ME-CNPJ Nº. 10.264.049/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA PINTURA VIÁRIA PARA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 299.910,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e dez reais)
Prazo de vigência/Execução	18 (dezoito) meses, (26/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 27/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 27/2018-Pregão Nº. 12/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RADIO DIFUSORA DE SÃO JORGE D'OESTE LTDA-CNPJ Nº. 79.456.273/0001-03
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMISSORA DE RÁDIO AM OU FM COM AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO, PARA VINCULAÇÃO DE PROGRAMA DIÁRIO E INSERÇÃO DE AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 101.394,00 (cento e um mil, trezentos e noventa e quatro reais)
Prazo de vigência/Execução	12 (doze) meses, (26/02/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/02/2018.